



MESTRADO EM PRÁTICA JURÍDICA
DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

*

ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

EXAME – ÉPOCA NORMAL

Regente: Prof. Doutora Ana Rita Gil

Duração: 90 minutos

I

Defina os seguintes conceitos:

a) Organização Internacional (2,5. val)

- associação de Estados
- constituída por Tratado ou acto unilateral
- órgãos próprios, ordem jurídica própria
- carácter estável
- personalidade jurídica diferente dos Estados
- fins comuns
- com competências e poderes conferidos pelos Tratados

b) Membro Observador de uma Organização Internacional (2,5. val)

- Membro “ordinário” – participa na formação da vontade da OI
- Admissão MObservador: Tratado ou prática jurídica posterior
- Podem ser Estados mas também entes como “movimentos de libertação nacional”
- Direitos – em geral:
 - . acesso documentos OI

- . usar palavra/emitir declaração
- . sem voto

c) Tipologias de Organizações Internacionais quanto à sua estrutura jurídica (2,5. val)

- Várias qualificações: quanto ao âmbito territorial; quanto ao objeto
- Estrutura Jurídica: quanto à extensão limitações soberania e competências nacionais
 - . intergovernamentais / supranacionais
 - . cooperação/integração
- OI de Cooperação: competências limitadas
 - . estrutura institucional simples
 - . deliberações maioritariamente por consenso
- OI de Integração: cessão de poderes de soberania mais amplos
 - . estrutura institucional mais complexa
 - . regras de deliberação mais baseadas em maioria
 - . decisões com efeitos jurídicos imediatos nas ordens jurídicas dos EM
 - . tribunais próprios

d) Agentes das Organizações Internacionais (2,5. val)

- TIJ : pareceres sobre danos pessoais ao serviço OI
- qualquer pessoa incumbida por um órgão de uma OI de exercer ou colaborar no exercício das suas funções / pessoa através da qual a OI age
- independentemente de ser de forma remunerada ou não
- independentemente de ser de forma independente ou não
- dever de independência
- garantias e privilégios

Desenvolva os seguintes temas:

- 1. No âmbito das sanções aplicáveis pelas Organizações Internacionais aos seus Membros, deverá considerar-se existir sempre um direito de expulsão? (5 val.)**

Sanções – para os casos de violação dos deveres dos membros

Ex: suspensão do direito de voto;

Suspensão de outros direitos e prerrogativas; (ex: 5.º / 40.º CNU)

Suspensão da participação

Expulsão?

. diferença entre expulsão e retirada (sempre possível, mesmo que não prevista)

. ideia do paralelismo – critérios para entrar e critérios para manter participação

Violação Grave e persistente desses critérios de entrada?

Pacta sunt servanda

Sobrevivência da própria organização...

- 2. Qual o Direito a que as próprias Organizações Internacionais estão vinculadas? (5 val.)**

Direito das próprias OI vs. DIP geral

DIP geral: Ius Cogens, Costume, Convenções Internacionais celebradas (CVT-II)

Direito emanado pela própria OI – ordem jurídica autónoma

Hierarquia: direito originário vs direito derivado

Direito originário – vontade dos Estados, natureza constitucional

Direito derivado – fruto da vontade da OI, natureza “legal”



Tipos direito derivado: convenções

Actos unilaterais

(naturezas diversificadas – administrativa, legislativa, sancionatória, consultiva)

(formas diversificadas – recomendações, pareceres, resoluções, decisões, regulamentos)

Controlo: das próprias organizações (ex., dos Tribunais) e dos Estados (dependendo do que diz o Tratado).